ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019), às 20h00, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Avenida Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, contando com a **presença** da **Edilidade** completa, de vários munícipes, bem como da Polícia Militar, garantindo, como sempre, a segurança da Casa Legislativa. Mesa presidida pelo senhor **Osvaldo Custódio da Cruz** e secretariada pelos vereadores **Fernando Cristiano Lavecchia e Jélvis Ailton de Souza Scacalossi**, respectivamente, **primeiro** e **segundo** secretários, o senhor presidente determinou ao1º secretário para que fizesse a chamada e, havendo *quorum* legal, logo após a execução do Hino Municipal de Buritama, de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **E X P E D I E N T E**, que constou do seguinte: **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** da Ata da Sessão Ordinária anterior. **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada pelo primeiro secretário Fernando Cristiano Lavecchia. **Leitura** do seguinte Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 66/19**, que dispõe sobre alteração das Leis Municipais nºs 4.533/2019 e 4.565/2019, consolidação das mesmas na atual, referente a doação de terras pela Empresa L.E. Birigui Empreendimentos Imobiliários Ltda., para melhor identificação de ressarcimento pela obstrução de estrada municipal e alargamento de via pública, e dá outras providências; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** do seguinte Projeto de Lei de autoria de **vereadores: Projeto de Lei nº 11/19**, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, que institui o "Dia do Católico" no Município de Buritama, a ser comemorado sempre no dia 20 de janeiro, e dá outras providências; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** dos seguintes Projetos de Decretos Legislativos de autoria de **vereadores: Projeto de Decreto Legislativo nº 15/19**, de autoria do vereador **José Domingos Martins Filho**, que concede o **Título de Cidadão Benemérito Buritamense** ao senhor **Noel Canovas Simon**, de família tradicional, conceituado Construtor Civil, atuando nesse ramo há mais de 45 anos, construindo e comercializando imóveis residenciais e industriais, foi adquirindo experiência e know-how, executando projetos de pequeno, médio e grande portes, o que fez com que o seu

nome fosse projetado para toda a nossa região, pela sua responsabilidade e pelo seu renome profissional, imprimindo a sua marca na concorrida e difícil área da construção civil, músico por vocação e dedicado, tocando Sax Barítono nos Cultos Evangélicos da Igreja Congregação Cristã do Brasil desde janeiro de 1969; e **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/19**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, que concede o **Título de Cidadão Buritamense** ao senhor **Ben Hur Barrettos Borges**, de família tradicional, conceituado Médico Oftalmologista, tendo iniciado na Universidade de Medicina em Cochabamba, na Bolívia, em 1994, depois transferiu-se para a Universidade Federal de Roraima e logo após realizou prova para se transferir para a Universidade de Marília-UNIMAR, onde se formou em 2006, realizou um ano de residência médica em Cardiologia no IMC em São José do Rio Preto, porém abandonou a área de Cardiologia para fazer especialidade em Oftalmologia que iniciou em São Paulo, Capital, e um ano após se transferiu para o Hospital de Base de Bauru onde finalizou a especialização em Oftalmologia e realizou uma sub especialização em cirurgia de catarata, e atualmente trabalha em Consultórios particulares em Birigui e Buritama, chefia serviços de Oftalmologia credenciados ao SUS nas cidades de Birigui, Tupi Paulista e Herculândia, sempre com amabilidade, responsabilidade, dedicação e muito profissionalismo; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura** do seguinte Projeto de Resolução de autoria de **vereadores: Projeto de Resolução nº 10/19**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, que altera a redação do Artigo 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal e cria o seu Parágrafo 3º; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** do seguinte Requerimento de autoria de **vereadores: Requerimento nº 142/19**, de autoria do vereador **Osvaldo Custódio da Cruz**, tendo em vista a **Denúncia** formulada pela senhora **DEISE DOS REIS**, portadora do R.G. nº 43.255.471-3-SSP-SP, C.P.F. nº 318.312.488-24, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, à Rua Vereador Aparecido Antonio da Silva, nº 671, sobre um acidente envolvendo o seu veículo e um ônibus da Prefeitura Municipal de Buritama no dia 24 de maio de 2019, lida na **Sessão Ordinária** desta Casa Legislativa realizada nesta **quinta-feira, dia 03 de outubro de 2019**, requerendo, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, quais as providências tomadas pelo Governo do Município de Buritama, objetivando resolver o problema colocado pela denunciante. (Cópia da Denúncia e do Boletim de Ocorrência em Anexo). Nos termos regimentais da Casa Legislativa, foi feita apenas a **leitura**, sem serem submetidas à deliberação, das seguintes Indicações de autoria de vereadores, as quais seriam encaminhadas à quem de direito: **Indicação nº 68/19**, de autoria do vereador **Carlos Alberto dos Santos**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, com gestões junto aos órgãos governamentais competentes, objetivando conseguir autorização para que um Posto Móvel do

Poupatempo, que é um programa do Governo do Estado, executado pela Diretoria de Serviços ao Cidadão da Prodesp - Tecnologia da Informação, permaneça em praça pública de nossa cidade por um determinado período para atendimento direto da nossa população que poderá tirar vários tipos de documentos, com mais comodidade e num menor espaço de tempo, sem que tenha que se deslocar para outros centros urbanos em busca desses serviços; e **Indicação nº 69/19**, de autoria do vereador **Osvaldo Custódio da Cruz**, indicando ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, contatando o Órgão e/ou Empresa responsável, objetivando a execução dos serviços de troca de lâmpadas dos postes de iluminação pública de nossa cidade, onde as mesmas encontram-se queimadas, transformando em diversos pontos escuros que representam muita insegurança para a nossa população. **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício nº 116/19**, da senhora **Rosana Aparecida Gonçalves Ranucci, Presidente da Sociedade Espírita Redenção**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz, informando, para apreciação, o valor de R$. 32.000,00 de recurso Municipal, referente ao mês de outubro de 2019, creditado em 02.10.19; **Ofício** do senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, dirigido ao presidente da Câmara Osvaldo Custódio da Cruz,: "Em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que foi firmado com a Secretaria de Turismo, os Convênios: nº 040/2019, tendo como objeto: Revitalização de 1 Portal e o nº 039/2019, tendo como objeto: - Implantação de 02 Portais. Também foi firmado com a Secretaria da Justiça e Cidadania, o convênio nº 99/2019, tendo como objeto: Reforma e adequação do Prédio público para o centro de integração da cidadania e com a Secretaria de Planejamento e Gestão, o convênio nº 089/2019, tendo como objeto: Recapeamento Asfáltico e sinalização viária"; e **Ofício nº 107/2019**, do senhor **Gerson Albino Pereira, Delegado do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Buritama**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz, em resposta ao Ofício nº 204/19: "Em atenção ao solicitado no Ofício em epígrafe, datado de Buritama - SP, 09 de outubro de 2019, vem mui respeitosamente prestar a Vª. Excia. a informação seguinte: O loteamento denominado "Jardim Paris", contem 144 (cento e quarenta e quatro) lotes e foi registrado neste oficial sob nº 08/Matrícula nº 15.657, em 08 de janeiro de 2018, em nome da empresa Plareno Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME; O empreendimento foi aprovado junto ao GRAPROHAB conforme Certificado nº 180/2016, de 26.04.2016, e junto à municipalidade conforme Alvará de Aprovação e Alvará de Construção das Obras de Infra Estruturas nº 0.2017 e Alvará de Construção nº 68.2017, datados de 11.04.2017". **Leitura** do seguinte Requerimento de autoria de **vereadores**, dirigido ao presidente da Câmara Municipal Osvaldo Custódio da Cruz: "Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritama – SP. **JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO** E **NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES e JELVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, membros da

Comissão Parlamentar de Inquérito nº 002/2019, vem à presença de Vossa Excelência, requerer que se digne submeter ao PLENÁRIO desta Casa, pedido de suspensão dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito nº 002/2019, para fins de ser apurada a suspeição do Vereador José Domingos Martins Filho, através de procedimento a ser instaurado pela Mesa Diretora desta Câmara Municipal, tendo em vista a conduta adotada pelo Presidente José Domingos à frente desta CPI, notadamente pelos fatos acontecidos durante a reunião do colegiado marcada para acontecer no dia 07 de outubro de 2019, em conformidade com a ata que abaixo transcrevemos, que dão conta de atitudes impróprias, inadequadas e que afrontam o interesse público cometidas pelo Vereador Zé Cai-Cai na condução dos trabalhos do colegiado. Esclarecemos que a reunião do dia 07 de outubro, observado o que dispõe o regimento interno desta Casa, foi legitima e tempestivamente convocada pela maioria dos membros desta CPI, tendo sido notificado previamente à sua realização o Presidente, demais vereadores e testemunha. Segue a transcrição integral da ata desta CPI, registrada no dia 07 de outubro de 2019, para conhecimento do PLENÁRIO: "***ATA DE REUNIÃO DOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO Nº 002/2019.*** *Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019) nesta cidade de Buritama, Estado de São Paulo, no Edifício da Câmara Municipal de Buritama, na Sala de Reuniões, as 18H00min, onde presentes se achavam os seguintes Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito nº002/2019, vereadores* ***José Domingos Martins Filho, José Antonio Espósito, Osvaldo Sebastião dos Santos, e Natália Spanazzi Rodrigues Alves,*** *acompanhados do advogado Silvio Roberto Seixas Rego. A presente audiência tem como objeto a oitiva como testemunha do Sr. Luciano César Batista, e como informantes, da Vereadora Natália Spanazzi Rodrigues Alves, Fernando Cristiano Lavechia, José Domingos Martins Filho, Osvaldo Custódio da Cruz e José Antonio Espósito, acerca dos fatos narrados na representação. Abertos os trabalhos, a reunião foi suspensa por 30 minutos para aguardar a chegada da testemunha Luciano, do Vereador Jelvis e demais eventuais interessados. Antes do escoamento do prazo, houve a chegada do Vereador Jelvis que acompanhou os trabalhos da Comissão até sua suspensão por 30 minutos. Retomados os trabalhos, ausente a testemunha Luciano, o Presidente José Domingos Martins e o Vereador Osvaldo Sebastião dos Santos se retiraram da sala de reuniões por não concordar inicialmente com a forma de oitiva e da forma com que foi*

*feita a convocação da testemunha e dos informantes. Disse que foi ele quem orientou a testemunha Luciano a não comparecer para prestar testemunho à CPI, e que gostaria que fossem ouvidos em primeiro momento os informantes. Diante da não chegada da testemunha, a maioria dos membros presentes deliberou em ouvir os informantes, na forma com a qual solicitou o Presidente. No entanto, este não concordou com a continuidade dos trabalhos e retirou-se da sala no que foi acompanhado pelo Vereador Osvaldo Sebastião dos Santos. Acompanhando o Presidente José Domingos, e o Vereador Sebastião, encontravam-se presentes, no exterior da sala de reuniões, os Vereadores Carlos Alberto dos Santos e João Luiz Perez Junior, que retiraram-se da sede deste Legislativo em companhia dos Vereadores integrantes desta CPI. Reiniciados os trabalhos, após a retirada em definitivo dos Vereadores José Domingos e Osvaldo, os membros da CPI reuniram-se, formando a maioria, e deliberaram no sentido de suspender os trabalhos desta Comissão e levar ao conhecimento do PLENÁRIO, para deliberação acerca da suspeição do Presidente da CPI nº 02/2019 - José Domingos Martins Filho, pelos fatos acontecidos na CPI nº 001/2019, e pela orientação que deu a testemunha para faltar a esta reunião, e também pela sua retirada da reunião. Ato contínuo, os membros da CPI, e, decisão colegiada e unanime decidiram pelo encerramento dos trabalhos e por levar os fatos aqui ocorridos ao conhecimento e deliberação do Plenário. Após, deu-se por encerrada a presente reunião, procedendo-se ao registro do presente Termo, que lido e achado conforme, vai por todos assinado. Buritama, 07/10/2019.*Esclarecemos que na data da referida reunião, o Vereador José Domingos Martins Filho, se fez acompanhar nesta Casa pelos Vereadores Carlos Alberto dos Santos – FEBEM e João Luiz Perez Junior, inclusive, por ocasião de sua retirada da reunião, acabou saindo das dependências da Câmara Municipal na companhia do Vereador Carlos Alberto dos Santos, um dos principais investigados pela CPI nº 002/2019 – **principal beneficiado pelo suposto ato ilícito**, que todos sabem investiga a "suposta" compra de votos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Desse modo, a par de outros procedimentos que tramitam nesta Casa envolvendo os Vereadores José Domingos Martins Filho, e Carlos Alberto dos Santos, fato grave e relevante que trouxe grandes prejuízos aos trabalhos do colegiado, foi que o Vereador Zé Cai-Cai um dia antes da reunião, encontrou com a

testemunha Luciano César Batista, a qual havia sido tempestiva, regular e legalmente intimada a comparecer perante a CPI nº002/2019, e deu-lhe ordem expressa "na qualidade de Presidente da CPI", para que a testemunha não comparecesse à reunião. Tal fato inclusive, foi por ele reconhecido perante a CPI nº02/2019, reconhecimento este que se encontra registrado em áudio e vídeo. De outro modo, em virtude de que o PLENÁRIO já suspendeu os trabalhos da CPI nº 001/2019, em virtude da suspeição dos membros: Carlos Alberto dos Santos - FEBEM, José Domingos Martins Filho e Douglas de Farias Freitas, que reunidos casuisticamente, suspenderam os trabalhos da CPI para fazerem ligação telefônica ao advogado Zacarias –Procurador Geral do Município de Buritama, e primo e assessor direito e de confiança do prefeito municipal, o principal investigado naquela CPI, para dele obterem orientações de como deveriam proceder à frente dos trabalhos daquela CPI, tudo presenciado pelo Vereador José Antonio Espósito, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador Fernando Lavechia, há necessidade de serem adotadas urgentes medidas com vistas a preservar os trabalhos desta CPI. Por estas razões, e diante do fato de que a suspeição do Presidente neste caso, é causa impeditiva de sua participação nesta CPI, requer seja submetido ao PLENÁRIO, pedido para suspensão dos trabalhos da CPI nº 002/2019, e imediata instauração pela mesa diretora da Câmara Municipal de sindicância para apurar a suspeição do Vereador José Domingos Martins Filho, e após que dada a ele o pleno exercício do contraditório e ampla defesa, seja ele destituído da Presidência e da CPI nº 002/2019, para que outro vereador seja escolhido (entre os desimpedidos) e indicado para ocupar o seu lugar na CPI, procedendo-se uma nova eleição entre os seus membros para a escolha de um novo Presidente. No mais e finalmente, diante do fato de que o Vereador Carlos Alberto dos Santos – FEBEM, é um dos principais investigados pela CPI nº002/2019, já que ele ao menos em tese era o principal beneficiado pelo ato ilícito (compra de voto), juntamente com o Vereador José Domingos Martins Filho encontra-se ele impedido de votar na substituição do membro da CPI, inclusive porque a conduta do Presidente de dar ordem à testemunha Luciano beneficia diretamente o investigado, em detrimento dos interesses públicos encontrados nos trabalhos da CPI nº 002/2019. Por isso, requer que no processo de deliberação PLENÁRIA sejam considerados impedidos de votar os Vereadores CARLOS ALBERTO DOS SANTOS -FEBEM e JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO, nos termos do que estabelece o §2º, do artigo 248 do Regimento Interno. Termos em que, pede e espera deferimento. Buritama, 10 de outubro de 2019. **JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO,** Vereador, **NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES,** Vereadora, **JELVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI,** Vereador. Ao **Exmo. Vereador Osvaldo Custódio da Cruz,** Presidente da Câmara Municipal de Buritama. Nesta. Ato contínuo, o senhor presidente consultou o douto Plenário, se concordava ou não, com a

suspensão dos trabalhos da CPI-Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/19 para fins de apurar a suspeição do vereador José Domingos Martins Filho, através de procedimento a ser instaurado pela Mesa da Câmara Municipal, salientando que nos termos do Artigo 248 do Regimento Interno, do qual se utiliza para decidir, os vereadores José Domingos Martins Filho e Carlos Alberto dos Santos estavam impedidos de participarem daquela deliberação. O senhor presidente colocou, então, em votação, nominal, cujo Requerimento foi **aprovado** por **5x4 (cinco votos favoráveis a quatro votos contrários)**, contando com o voto de desempate do senhor presidente; tendo votado **favoráveis** os vereadores José Antonio Espósito, Natália Spanazzi Rodrigues Alves, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, Fernando Cristiano Lavecchia e o senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, e **contrários** os vereadores Osvaldo Sebastião dos Santos, Vania Teresinha Maceno Nazário, João Luiz Perez Junior e Douglas de Farias Freitas; tendo votado com justificativa neste Requerimento o vereador Osvaldo Sebastião dos Santos, com a participação do senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz. **Leitura** da seguinte Denúncia de autoria de **vereadores: "AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP. JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em pleno exercício de seu mandato, vem perante Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 46 e 47 e seguintes, todos do Regimento Interno, vem dirigir ao Plenário desta Casa a seguinte denúncia e **requerer** a **DESTITUIÇÃO DA MESA DIRETORA COMPLETA**, inclusive, a **vice-presidente**, passando a expor e requerer o quanto segue: De conformidade com o artigo 47 do RI desta Casa, "o processo de destituição terá início, por denúncia, subscrita necessariamente por pelo menos, um dos Vereadores, dirigida ao Plenário e lida pelo seu autor em qualquer fase da sessão, independentemente da prévia inscrição ou autorização da Presidência", cujo requisito de subscrição encontra-se plenamente atendido, uma vez que o signatário do presente é vereador em pleno exercício do cargo. Sob outro prisma, é pacífico que os membros da mesa, isoladamente ou em conjunto, podem, ser destituídos de seus cargos (art. 46 do Regimento Interno). A seu turno, o § 1º desse mesmo artigo 46 prevê a destituição do membro da Mesa quando for faltoso, **omisso** ou ineficiente **no desempenho de suas atribuições regimentais**, ou **exorbite das atribuições a ele conferidas** por este Regimento. Pois bem, douto plenário, em 10/05/2019 - 17h15min, foi protocolado sob nº 000155-2/2, pelos vereadores CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, DOUGLAS DE FARIAS FREITAS, JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR, OSVALDO SEBASTIÃO DOS SANTOS E VANIA TERESINHA MACENO NAZÁRIO, um pedido de abertura de comissão parlamentar de inquérito envolvendo graves e seríssimas ilegalidades/irregularidades envolvendo o presidente OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ e o ex-presidente JELVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI, relacionadas com a contratação de empresa de prestação de serviços em nome de um cunhado do atual presidente, Osvaldo. Contrariando as normas vigentes acerca da matéria (CPI),

referido requerimento foi despachado pela presidência, determinando se aguardasse o término de uma de duas (02) das comissões parlamentares de inquérito já abertas à época, em razão da escassez de servidores do legislativo, e também, para economizar com gastos necessários à realização da CPI então requerida. A seguir, em 17/05;2019 - 10h54min, foi protocolado sob nº 000170-2/2, pela cidadão MARINÊS BARBOSA, pedido de abertura de procedimento respaldado pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar, contra embriaguez contumaz do edil Jelvis Ailton de Souza Scacalossi. Esse pedido teve o mesmo destino do anteriormente citado, ou seja, aguardar melhorar momento para dar andamento ao mesmo em função da escassez de recursos humanos da Câmara e para economizar recursos financeiros. Somente por estes dois pedidos (CPI e Processo pelo Código de Ética) já se demonstra A omissão da mesa da câmara, omissão essa que chega às raias da prevaricação, uma vez que não é dado dos membros da mesa, e em especial, ao seu presidente, poder de procrastinar apuração de fatos legítima e regularmente denunciados, principalmente, quando existem membros da própria mesa envolvidos nas denúncias apresentadas formalmente. Não bastasse isso, na mesma época dos protocolos de denúncias acima referidos e, para os quais não houve quaisquer providências, a Câmara Municipal ainda celebrou mais três contratos sem licitação com o advogado Silvio Roberto Seixas Rego, num montante de R$. 111.000,00 (cento e onze mil reais), sem se saber o real objeto de tais contratos. Isso tudo, com aquiescência e conivência da mesa completa da Câmara. Com relação ao andamento da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2019, aberta para apurar eventual superfaturamento na aquisição de quatro (04) ônibus pela administração municipal, o presidente da mesa diretora, insatisfeito com os rumos dados aos trabalhos da referida CPI, e, já nesse ponto, **"assessorado"** pelo advogado contratado a peso de ouro e sem licitação (Silvio Roberto Seixas Rego), efetuou manobras e suspendeu a participação de três (03) dos cinco (05) membros da CPI em questão, isto, à revelia da legislação vigente que regulamenta os trabalhos de CPI'is, assegurando-lhe autonomia e independência na realização de seus trabalhos. Nesse pormenor, douto plenário, o presidente exorbitou das atribuições à ele conferidas pelo Regimento Interno, infringindo assim a parte final do dispositivo constante do § 1° do artigo 46 do RI. Inobstante tudo isso, ainda chegou ao conhecimento deste requerente, que a vereadora NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES, assumiu sua cadeira após a cassação do edil RONALDO RAMOS FERNANDES, mesmo morando na cidade de Araçatuba,onde é sócia de empresa de prestação de serviços médicos com sede na Rua Bandeirantes, nº 393, consoante se verifica dos inclusos documentos (comprovante de inscrição cadastral e página no facebook). Observe-se que no perfil do facebook anuncia horário de atendimento das 08:00 às 18:00 horas. Portanto, ainda que morando e exercendo sua profissão em Araçatuba, referida paramentar participou da chapa vencedora das eleições para renovação da mesa diretora no final do ano passado, sendo agora, então, vice-presidente da Câmara. A omissão e/ou prevaricação dos membros da mesa da Câmara

nesse pormenor,inclusive, da vereadora Natália, se encontra no fato de todos terem conhecimento desse fato irregular (edil morando fora do município), restando evidente a comprovação da infringência ao disposto no § 1° do artigo 46, do Regimento Interno. No entanto, não somente o regimento interno foi descumprido, mas também, a Lei Orgânica, a qual assim preceitua: **Art. 14. Perderá o mandato o Vereador:.....IV - que fixar residência fora do Município;".** Pior, é que nesta mesma linha de ação, quando vereador não reside no município, nosso Regimento Interno é por demais claro e objetivo, como segue: **"Art. 307. São deveres do Vereador, além de outros previstos na legislação vigente:.....VI - residir no Município, salvo quando o Distrito em que resida for emancipado durante o exercício do mandato; .....d) o Vereador que descumprir as exigências deste inciso, não poderá em hipótese alguma permanecer no Plenário e será considerado faltoso à sessão".** Por derradeiro, ainda quanto às omissões dolosas dos ora denunciados, em especial, quanto ao atual presidente do legislativo, senhor **OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ**, este vem reiteradamente descumprindo o artigo 26, inciso VII, alínea "c", do Regimento Interno da Câmara, cujo dispositivo assim preceitua: **"Art. 26. Ao Presidente da Câmara competente privativamente:.....VII - quanto aos serviços da Câmara:.....c) apresentar ao plenário até dia 20 de cada mês, o balancete relativo a verbas recebidas e às despesas realizadas no mês anterior:".** Desta forma, os edis sequer tomam conhecimento do referido balancete, máxime, das despesas, mesmo porque, como já se tornou público, além da escassez do quadro de pessoal, aliado ao número pequeno de vereadores (11), a Câmara vem gastando valores significativos com tipos de cafés variados, juntamente com produtos de panificadora, inclusive, frios e laticínios. Finalizando, restaram preenchidos os requisitos constantes do artigo 47 e §§, do Regimento Interno, no que diz respeito a forma como terá início o processo de destituição, uma vez que: I - os membros da mesa a serem destituídos são **OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ** (presidente), **FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA** (1° secretário), **JELVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI** (2° secretário), e, **NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES** (vice-presidente): II - as irregularidades foram circunstanciadamente descritas; III - as provas que pretende sejam produzidas são os documentos ora juntados, ou os mesmos ou outros que se encontrarem nesta casa à espera de providências, bem assim, documentos comprobatórios da declaração de residência da vereadora Natália, inclusive, diligências a fim de constatação, testemunhas e outras que forem eventualmente necessárias. **ISTO POSTO**, requere que após lida a presente denúncia, seja a mesma submetida a votação em plenário para o fim de recebimento da mesma e prosseguimento com a constituição da Comissão Processante até final julgamento que determine o afastamento definitivo dos denunciados acima elencados, tudo, nos moldes estabelecidos pelos artigos 46 usque 51, do Regimento Interno da Câmara. Buritama-SP, 14 de outubro de 2019. **JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**, vereador". Registra-se que quando o vereador João

Luiz Perez Junior fazia a leitura do requerimento de sua autoria, à certa altura, foi interrompido pelo senhor presidente, que declarou suspensa a sessão por tempo indeterminado para resolução de questão de ordem. Retornando aos trabalhos, o senhor presidente autorizou o vereador João Luiz Perez Junior que desse continuidade na leitura de sua propositura, o que foi feito. A seguir, o senhor presidente suspendeu mais uma vez a sessão para resolução de mais uma questão de ordem. Retornando aos trabalhos, o senhor presidente determinou ao 1° secretário para que fizesse a **leitura** do seguinte Despacho da Presidência sobre o Requerimento que acabara de ser lido: **DESPACHO**: "Nos termos do Artigo 46, do Regimento Interno, os Membros da Mesa poderão, isoladamente ou em conjunto serem destituídos dos seus cargos quando faltosos, omissos ou ineficientes no desempenho de suas atribuições regimentais ou quando exorbite das atribuições a ele conferidas pelo Regimento. Já o Artigo 47, do Regimento Interno, estabelece que o Processo de destituição da Mesa terá início por Denúncia, que deverá conter a teor do Parágrafo 1°, do mesmo Artigo, dentre outros requisitos, a descrição circunstanciada das irregularidades cometidas e as provas que pretende produzir. Segundo a leitura da Denúncia lida pelo denunciante dirigindo-se ao Plenário, o presidente desta Edilidade teria descumprido o Regimento ao despachar em Requerimentos que solicitavam a instalação de CPIs, dentre elas uma para investigar sua "possível" participação em Licitação ocorrida durante a gestão do vereador Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, para contratação de Empresa de limpeza para prestação de serviços na Câmara Municipal. Aponta o respeitável vereador denunciante, que em outra Representação protocolada pela cidadã Marinês Barbosa, houve pedido de abertura de procedimento junto à Comissão de Ética e Decoro contra o vereador Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, e que neste caso também teria havido omissão da Presidência e dos demais Membros da Mesa, de forma a beneficiar o vereador Jélvis. Refere que outra irregularidade teria havido na contratação do advogado Sílvio Roberto Seixas Rego, para a prestação de serviços para a Edilidade, sem se saber qual o objeto dos contratos referidos e, que teria efetuado manobras para suspender 03 dos 05 Membros da CPI nº 001/2019, tendo por isso exorbitado de sua atribuição. De outro modo, aponta que a vereadora Natália Spanazzi Rodrigues Alves, reside na cidade de Araçatuba e que por isso estaria a descumprir o Regimento e a Lei Orgânica que em seu Artigo 14, Inciso IV, está a exigir a residência dentro do Município, sob pena de fixando residência fora, perder o seu mandato. No mais, afirmou o vereador denunciante que nos termos do Artigo 26, VII, "C", deveria o Presidente da Câmara submeter ao Plenário até o dia 20 de cada mês o Balancete das Verbas recebidas e as Despesas realizadas no mês anterior e que também neste caso estaria a descumprir o Regimento, máxime quando não tem apresentado os Balancetes. No mais, denuncia os vereadores Osvaldo Custódio da Cruz, Fernando Cristiano Lavecchia, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi e Natália Spanazzi Rodrigues Alves, requerendo a submissão da matéria ao Plenário, com o recebimento da Denúncia, constituindo-se Comissão Processante, para o fim de destituir

os Membros da Mesa Diretora. É o Relatório do necessário. Inicialmente insta consignar que nos termos do Regimento Interno - Artigo 46, Parágrafo 1°, é passível de destituição o Membro da Mesa que for faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais ou exorbite das atribuições a ele conferidas pelo Regimento. Já o Artigo 47, obriga o denunciante a fazer constar da sua Denúncia, dentre outros requisitos a "descrição circunstanciada das irregularidades cometidas". Em análise da Denúncia apresentada, observa-se que ela não preenche o requisito estabelecido pelo Inciso II, do Parágrafo 1°, do Artigo 47, do Regimento Interno, e por isso nos termos do Artigo 186, III, do Regimento - não tendo cumprido o requisito regimental, a Presidência deverá deixar de receber e submeter a proposição ao Plenário, por ausência de requisito exigido pelo Regimento Interno. No mais, observamos que o Requerimento que pede a criação de CPI em face dos fatos "supostamente" envolvendo este Presidente, foi despachado pela Vice-Presidente da Mesa, cumprindo o Regimento e a sua conduta ética e moral que deve se esperar de todos os vereadores, em especial e de ser dito que nenhum expediente foi arquivado pela Mesa da Câmara, apenas se determinou que diante dos trabalhos desenvolvidos por duas CPIs - Nº 001/2019 e 002/2019, e em vista de se tratar de número de CPI cujo apoio e estrutura administrativa se torna inviável diante da escassez de recursos humanos e materiais desta Edilidade, o que não depende da vontade de nenhum Membro da Mesa Diretora. De outro modo, os procedimentos envolvendo o vereador Jélvis Ailton Scacalossi, já se encontram em andamento, não somente o derivado da Denúncia formulada pela senhora Marinês Barbosa, como aquela feita pelo denunciante, assim como as Representações efetuadas em face dos vereadores Douglas de Farias Freitas, Carlos Alberto dos Santos e José Domingos Martins Filho, as quais se encontram em pleno andamento, tendo o último contrato efetuado com o Dr. Sílvio Rego - o qual se encontra no Portal Transparência - tido como objeto o desenvolvimento de todas estas Representações, o que afasta a alegação contida na Denúncia de omissão ou prevaricação. São os procedimentos de Ética e de Decoro, e 02 CPIs em andamento e mais 02 que aguardam o término das duas primeiras para serem instaladas, o que constitui um número extremamente excessivo diante da estrutura administrativa desta Casa de Leis, o que não depende da vontade de nenhum Membro desta Edilidade. De outro modo, os procedimentos envolvendo os vereadores e as CPIs instaladas e em andamento, demandam um fluxo de trabalho superior à capacidade e estrutura desta Câmara Municipal, razão porque também neste caso a Denúncia não preenche os requisitos do Artigo 47, Parágrafo 1°, II, do Regimento Interno. No mais, em relação ao fato de ter a vereadora Natália fixado residência fora de Buritama, tal fato não é uma realidade, já que a vereadora possui domicílio eleitoral nesta cidade, o que é de conhecimento público e notório, cumprindo desse modo a legislação federal aplicável à espécie, não podendo normal local estabelecer requisito diferente para o exercício da vereança, porque legislar sobre essa matéria é de competência exclusiva da União. Observamos finalmente que o pedido de

destituição da Mesa, somente pode encontrar amparo e fundamento em retaliação promovida pelo Prefeito e a Bancada que lhe dá sustentação nesta Câmara, notadamente em retaliação ao fato de que esta Mesa tem cuidado para que as CPIs Nº 001/2019 e 002/2019, tenham um trabalho independente sem submissão ao Prefeito, e esta foi a razão de ter submetido e logrado êxito em aprovar em Plenário a suspensão dos trabalhos de duas CPIs, porque se teve notícia de que os vereadores nas duas CPIs estavam sendo orientados pelo advogado do Prefeito para por fim aos trabalhos de maneira a favorecer o Prefeito. Os trabalhos desta Mesa Diretora são íntegros e buscam satisfazer o interesse público, respeitado a Constituição Federal, a Lei Orgânica e o Regimento Interno e não se submeterá às vontades estranhas ao interesse do povo de Buritama. É a presente Denúncia fruto de retaliação dos vereadores que foram flagrados se submetendo à vontade do Prefeito e de seus Advogados, e por isso, por decisão do Plenário e não da Mesa - os trabalhos da CPI 001 e 002/2019 tiveram seus trabalhos suspensos para que se apurem as responsabilidades dos vereadores que queriam beneficiar o Prefeito acabando com as investigações daquelas CPIs. Em relação aos Contratos mantidos com o Dr. Sílvio Rego e os Balancetes, estes encontram-se publicados no Portal Transparência desta Câmara Municipal, sendo certo que também são afixados no Quadro de Avisos desta Edilidade, e jamais e em tempo algum outras Mesas ou Presidentes apresentaram Balancetes todo dia 20 de cada mês ao Plenário, sendo que a sua afixação no Quadro e a publicação no Portal constituem o procedimento adotado - o costume que sempre foi adotado pela Edilidade - Servidores e Vereadores que por aqui passaram. Finalmente, a não ser a retaliação barata e desprovida de interesse público, outra não é a razão da Denúncia, já que não há descrição circunstanciada das irregularidades cometidas por Membro ou pelos Membros da Mesa. Nestes Termos, portanto, a teor do que estabelece o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 47, cominado com o Inciso III, do Artigo 186, todos do Regimento Interno, deixo de submeter ao Plenário a Denúncia efetuada pelo vereador João Luiz Perez Jr., por ausência de requisitos regimentais. Osvaldo Custódio da Cruz, Presidente". Neste ínterim, pelo avançar das horas, o senhor presidente, na forma regimental, comunicou a prorrogação da sessão por até 3 horas e, se necessário, por até 4 horas. A seguir, fizeram uso da palavra, pela ordem, o vereador Carlos Alberto dos Santos, o senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, o vereador João Luiz Perez Junior, o senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz e o vereador João Luiz Perez Junior. **Leitura** e **aprovação** por **unanimidade** dos seguintes Requerimentos de urgência de autoria de **vereadores: Requerimentos nºs 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150/19**, de autoria do vereador José Antonio Espósito, solicitando discussão e votação únicas nos Projetos de Lei nºs 61, 62, 63, 64 e 66/19 do Poder Executivo, Projeto de Lei nº 11/19 do Poder Legislativo e nos Projetos de Decretos Legislativos nºs 15 e 16/19. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação;** e **Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarado os **Pareceres nºs 57, 58, 59, 60, 6, 62, 63 e 64/19**,

favoráveis a que os Projetos de Lei nºs 61, 62, 63, 64 e 66/19 do Poder Executivo, Projeto de Lei nº 11/19 do Poder Legislativo e os Projetos de Decretos Legislativos nºs 15 e 16/19, fossem submetidos à deliberação; que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado os **Pareceres nºs 34, 35 36 e 37/19**, favoráveis a que o Projeto de Lei nº 62/19 do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 11/19 do Poder Legislativo e os Projetos de Decretos Legislativos nºs 15 e 16/19, fossem submetidos à deliberação; que a **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, havia exarado o **Parecer nº 06/19**, favorável a que o Projeto de Lei nº 66/19 do Poder Executivo, fosse submetido à deliberação; e que a **Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo**, havia exarado o **Parecer nº 02/19**, favorável a que o Projeto de Lei nº 66/19 do Poder Executivo, fosse submetido à deliberação. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Verificada a ausência de oradores, teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, momento em que o senhor presidente declarou suspensa a sessão pelo tempo de apenas 10 minutos para resolução de mais uma questão de ordem. Retornando aos trabalhos, o senhor presidente passou para a fase da **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Foram **aprovados** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 61/19**, que dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias do mês de outubro de 2019 (R$. 28.000,00); **Projeto de Lei nº 62/19**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento de 2019 (R$. 1.306.000,00); **Projeto de Lei nº 63/19**, que dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias no mês de outubro de 2019 (R$. 268.049,85); e **Projeto de Lei nº 64/19**, que dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias no mês de outubro de 2019 (R$. 300.000,00). Foi **aprovado** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **9x1 (nove votos favoráveis a um voto contrário)**, o seguinte Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 66/19**, que dispõe sobre alteração das Leis Municipais nºs 4.533/2019 e 4.565/2019, consolidação das mesmas na atual, referente a doação de terras pela Empresa L.E. Birigui Empreendimentos Imobiliários Ltda., para melhor identificação de ressarcimento pela obstrução de estrada municipal e alargamento de via pública, e dá outras providências; tendo votado **favoráveis** os vereadores Carlos Alberto dos Santos, Douglas de Farias Freitas, Fernando Cristiano Lavecchia, João Luiz Perez Junior, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, José Antonio Espósito, Natália Spanazzi Rodrigues Alves, Osvaldo Sebastião dos Santos e Vania Teresinha Maceno Nazário e **contrário** o vereador José Domingos Martins Filho. Foi **aprovado** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei de autoria de **vereadores: Projeto de Lei nº 11/19**, de autoria do vereador **Fernando Cristiano Lavecchia**, que institui o "Dia do Católico" no Município de Buritama, a ser comemorado sempre no dia 20 de janeiro, e dá outras providências; tendo votado com justificativa neste Projeto de Lei o seu

vereador-autor Fernando Cristiano Lavecchia. Foram **aprovados** em **primeira** e **única** discussão e votação, em regime de urgência, por **unanimidade**, contando com o voto do senhor presidente por se tratarem de matérias que exigiam o *quorum* de dois terços para sua aprovação, os seguintes Projetos de Decretos Legislativos de autoria de **vereadores: Projeto de Decreto Legislativo nº 15/19**, de autoria do vereador **José Domingos Martins Filho**, que concede o **Título de Cidadão Benemérito Buritamense** ao senhor **Noel Canovas Simon**, de família tradicional, conceituado Construtor Civil, atuando nesse ramo há mais de 45 anos, construindo e comercializando imóveis residenciais e industriais, foi adquirindo experiência e know-how, executando projetos de pequeno, médio e grande portes, o que fez com que o seu nome fosse projetado para toda a nossa região, pela sua responsabilidade e pelo seu renome profissional, imprimindo a sua marca na concorrida e difícil área da construção civil, músico por vocação e dedicado, tocando Sax Barítono nos Cultos Evangélicos da Igreja Congregação Cristã do Brasil desde janeiro de 1969; tendo participado da discussão deste Projeto de Decreto Legislativo o seu vereador-autor José Domingos Martins Filho; e **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/19**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, que concede o **Título de Cidadão Buritamense** ao senhor **Ben Hur Barrettos Borges**, de família tradicional, conceituado Médico Oftalmologista, tendo iniciado na Universidade de Medicina em Cochabamba, na Bolívia, em 1994, depois transferiu-se para a Universidade Federal de Roraima e logo após realizou prova para se transferir para a Universidade de Marília-UNIMAR, onde se formou em 2006, realizou um ano de residência médica em Cardiologia no IMC em São José do Rio Preto, porém abandonou a área de Cardiologia para fazer especialidade em Oftalmologia que iniciou em São Paulo, Capital, e um ano após se transferiu para o Hospital de Base de Bauru onde finalizou a especialização em Oftalmologia e realizou uma sub especialização em cirurgia de catarata, e atualmente trabalha em Consultórios particulares em Birigui e Buritama, chefia serviços de Oftalmologia credenciados ao SUS nas cidades de Birigui, Tupi Paulista e Herculândia, sempre com amabilidade, responsabilidade, dedicação e muito profissionalismo; tendo participado da discussão deste Projeto de Decreto Legislativo o seu vereador-autor João Luiz Perez Junior e os vereadores José Domingos Martins Filho e Vania Teresinha Maceno Nazário. A seguir, o senhor presidente passou para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra

autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos. Fizeram uso da palavra, pela ordem, da Tribuna, os vereadores Carlos Alberto dos Santos, João Luiz Perez Junior, José Domingos Martins Filho, Jélvis Ailton de Souza Scacalossi e o senhor presidente Osvaldo Custódio da Cruz, que antes de se dirigir à Tribuna passou a presidência ao 1° Secretário Fernando Cristiano Lavecchia, uma vez que a vice-presidente Natália Spanazzi Rodrigues Alves já havia se retirado do Plenário. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em CD-Compact Disc, MP3, de nº **24**, bem como em Vídeo, partes integrantes desta Ata, nos arquivos da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Fernando Cristiano Lavecchia, 1º Secretário**, a li e subscrevo-me.

FERNANDO CRISTIANO LAVECCHIA
1º SECRETÁRIO

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
2º SECRETÁRIO

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ
PRESIDENTE